

RESOLUÇÃO CONAD Nº 001 DE 23/02/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação ocorrida na 84ª Reunião Ordinária, realizada em 23/02/2000, e

Considerando o Decreto nº 3.336, de 13/01/2000 e o art. 2º, inciso VIII e art. 6º, inciso III do Regimento Interno da Companhia,

RESOLVE :

- 1 - Extinguir da estrutura organizacional básica da Companhia, a Diretoria de Desenvolvimento Empresarial – DIDEM, a Assessoria da Diretoria Desenvolvimento Empresarial – ASDEM e a Superintendência de Desenvolvimento Empresarial – SUDEM.
- 2 - Criar no âmbito da Presidência, as seguintes unidades orgânicas, conforme as competências descritas no Anexo I da presente Resolução:
 - 2.1. Secretaria de Planejamento Estratégico - SEPLA
 - 2.2. Núcleo de Planejamento - NUPLA
 - 2.3. Corregedoria Geral - COGER
- 3 - Vincular à Secretaria de Planejamento Estratégico – SEPLA, o Núcleo de Planejamento – NUPLA, o Núcleo de Informações e Análise Estratégica – NUCLE e os Projetos Empresariais.
- 4 - Transferir para o NUPLA, com as suas respectivas Equipes de Trabalho, o Programa Permanente de Informação, Sistemas e Métodos – PPINF, a Gerência de Programação e Avaliação – GEPAV e a Gerência de Análise de Mercado – GEAME.
- 5 - Transferir o Programa Permanente de Qualidade – PPQUA para a Secretaria de Planejamento Estratégico – SEPLA.
- 6 - Transferir para Diretoria de Programas Sociais e Institucionais – DIPRI a Gerência de Desenvolvimento e Cooperação Técnica – GECOT, com a denominação de Gerência de Desenvolvimento Social e Cooperação Técnica – GECOT.

Continua...

Fl. 02 da Resolução CONAD nº 01 /2000

7 - Transferir para a Superintendência de Administração e Finanças – SUAFI, o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – PPREH e a suas respectivas Equipes de Trabalho; e as atividades da Biblioteca, para a Gerência Administrativa – GEADI.

8 - Criar no âmbito da SEPLA as funções de Secretário, de dois Assistentes e de duas Secretárias III.

9 - Criar no âmbito do NUPLA as funções de Chefe do Núcleo de Planejamento e de duas Secretárias III.

10 - Criar no âmbito da COGER a função de Corregedor e de uma Secretária II.

11 - Fixar, em 30 (trinta) dias, o prazo para o PPINF/ENORG, adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução e seus Anexos I, II, III, IV e V.

12.- Esclarecer que a Diretoria Técnico-Operacional - DITOP, não altera a sua estrutura organizacional.

13 - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Presidente

ANEXO I **001**
RESOLUÇÃO CONAD Nº , DE 23/02/2000

**PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS
DAS UNIDADES CRIADAS OU MODIFICADAS**

(INCLUIR)

1. À Secretaria de Planejamento Estratégico – SEPLA, subordinada à Presidência, compete:

- a) planejar, coordenar, acompanhar e orientar as atividades de:
- a.1) políticas agrícola, social e de abastecimento;
 - a.2) informações estratégicas e comércio exterior;
 - a.3) gestão pela qualidade;
 - a.4) controle e execução do plano de ação anual;
 - a.5) informação, sistemas, métodos e normativos organizacionais da Companhia;
 - a.6) programação e avaliação orçamentária;
 - a.7) avaliação de desempenho da Companhia;
 - a.8) avaliação de safras e análise de mercado do agronegócio;
 - a.9) projetos empresariais e transitórios;
 - a.10) planejamento estratégico;
- b) acompanhar a execução dos programas e projetos desenvolvidos pela Companhia, inclusive os decorrentes dos contratos e convênios celebrados com organismos públicos e privados, dentro de suas áreas específicas;
- c) subsidiar a Presidência nas ações que sugerem a correção de distorções detectadas na operacionalização das atividades da Companhia, propondo medidas corretivas à superação das deficiências constatadas;
- d) executar, promover, facilitar a concepção e a articulação de programas e projetos para a modernização administrativa da organização, observando princípios de descentralização e desconcentração;
- e) estimular a prevenção dos problemas e do desperdício, promovendo a incorporação da qualidade em todos os processos, programas e projetos, com orientação voltada para o futuro;
- f) estimular a criação de estratégias, sistemas e métodos e normativos para alcançar a excelência e desenvolver a capacitação organizacional;
- g) orientar o desenvolvimento de recursos humanos e estimular a sua participação nos programas, projetos e processos da Companhia;
- h) coordenar a elaboração orçamentária, a avaliação de resultados empresariais, as informações gerenciais de desempenho;



ANEXO 001
RESOLUÇÃO CONAD Nº , DE 23/02/2000

**PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS
DAS UNIDADES CRIADAS OU MODIFICADAS**

- i) fomentar a busca de oportunidades de negócios e de parcerias, internas e externas, que atinjam às metas globais da organização, e também estimulando os contratos de gestão.

(INCLUIR)

2. Ao Núcleo de Planejamento - NUPLA, subordinado à Secretaria de Planejamento, compete:

- a) promover por intermédio de suas Gerências e demais órgãos subordinados, planejamento, administração, coordenação e organização das atividades, ações e estudos inerentes às atividades da área;
- b) facilitar a programação e avaliação da Companhia, especialmente quanto ao planejamento estratégico, programação, orçamentária, o acompanhamento das informações gerenciais, indicadores de desempenho e avaliação dos resultados empresariais, propondo o desenvolvimento de planos de melhoria organizacional;
- c) facilitar a concepção de programas e projetos para a modernização administrativa e a competitividade da organização, inclusive nos aspectos relativos à formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos e processos, e apresentar soluções tecnológicas de informações e de gestão da qualidade;
- d) assessorar a Secretaria de Planejamento Estratégico da Companhia na formulação dos planos e ações de desenvolvimento de produtos e serviços;
- e) coordenar a elaboração da programação de atividades de suas Gerências, realizando o acompanhamento e zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- f) coordenar e supervisionar a ação das Gerências e do Programa Permanente de Informação, Sistemas e Métodos;
- g) colaborar com o Núcleo de Informações e Análise Estratégica, no processo de planejamento estratégico da Companhia, bem como sobre planos e ações relativos à área de Planejamento;
- h) coordenar, junto ao Congresso Nacional, a condução dos assuntos pertinentes ao orçamento da Companhia.

ANEXO I 001
RESOLUÇÃO CONAD Nº , DE 23/02/2000

**PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS
DAS UNIDADES CRIADAS OU MODIFICADAS**

(ALTERAR INCLUINDO)

3. Ao Núcleo de Informações e Análise Estratégica – NUCLE, subordinado à Secretaria de Planejamento Estratégico, compete:

- a) sugerir e implantar parcerias, alianças e intercâmbios de natureza científico-tecnológica a serem agregadas às diversas unidades da Companhia, visando ganhos de produtividade e competitividade;
- b) facilitar a prospecção de novas oportunidades de mercado e no estabelecimento de parcerias, alianças e intercâmbios de natureza científico-tecnológica, para ser agregado às diversas unidades da organização, de modo a obter ganhos de produtividade e competitividade;
- c) assessorar a Secretaria de Planejamento Estratégico na formulação dos planos e ações de desenvolvimento de produtos e serviços, prospecção e cooperação técnica;
- d) interagir com as demais unidades organizacionais da Companhia para valorizar a competitividade da organização, incluindo os aspectos relativos à formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de recursos humanos e processos, às soluções tecnológicas de informações e de gestão da qualidade;
- e) coordenar e supervisionar a ação das Gerências e do Programa Permanente de Qualidade.

(INCLUIR)

4. À Gerência de Políticas Agrícola, Social e de Abastecimento – GEPOL, subordinada ao Núcleo de Informações e Análise Estratégica, compete:

- a) coordenar a pesquisa e levantamento de novos produtos e mercados passíveis de operar com a Companhia no que se refere à comercialização de “commodities” ainda não pertencentes à pauta;
- b) promover a prospecção de novos negócios para a organização, em conjunto com as demais áreas afins, e a participação em eventos que propiciem novas oportunidades de atuação.

ANEXO 1 0 0 1
 RESOLUÇÃO CONAD Nº , DE 23/02/2000

**PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS
 DAS UNIDADES CRIADAS OU MODIFICADAS**

(INCLUIR)

5. À Corregedoria-Geral - COGER, subordinada à Presidência, compete:

- a) promover a correição nas unidades jurídicas da Procuradoria-Geral e das Subprocuradorias Regionais, visando a verificação da regularidade e eficácia dos serviços, e a proposição de medidas e sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento, mediante solicitação da Presidência;
- b) apreciar as representações relativas à atuação dos Procuradores e dos prestadores de serviços jurídicos contratados;
- c) prestar apoio ao Gabinete da Presidência em tarefas afins.

(ALTERAR)

6. À Gerência de Desenvolvimento Social e Cooperação Técnica - GECOT, subordinada à Superintendência de Programas Sociais e Institucionais, compete:

- a) coordenar estudos e pesquisas para o desenvolvimento de novos programas sociais e institucionais;
- b) estruturar os processos para a formação de alianças e intercâmbio de natureza científico-tecnológico no campo social, nacional e internacional;
- c) elaborar estudos visando subsidiar a implantação de parcerias e convênios necessários ao desenvolvimento dos programas sociais da Companhia;
- d) promover projetos de mudanças ambientais no campo social e de resgate da cidadania;
- e) promover periodicamente a avaliação qualitativa e quantitativa dos programas sociais desenvolvidos pela Companhia;
- f) promover estudos que visem a sustentabilidade e a difusão dos programas sociais da Companhia;
- g) promover estudos para apoio e suporte operacional, inclusive quanto aos hábitos alimentares, visando a melhoria da alimentação das populações carentes;
- h) acompanhar as modificações do cenário institucional do País e propor ações de adequação aos programas sociais da Companhia;

ANEXO 1001
RESOLUÇÃO CONAD Nº , DE 23/02/2000

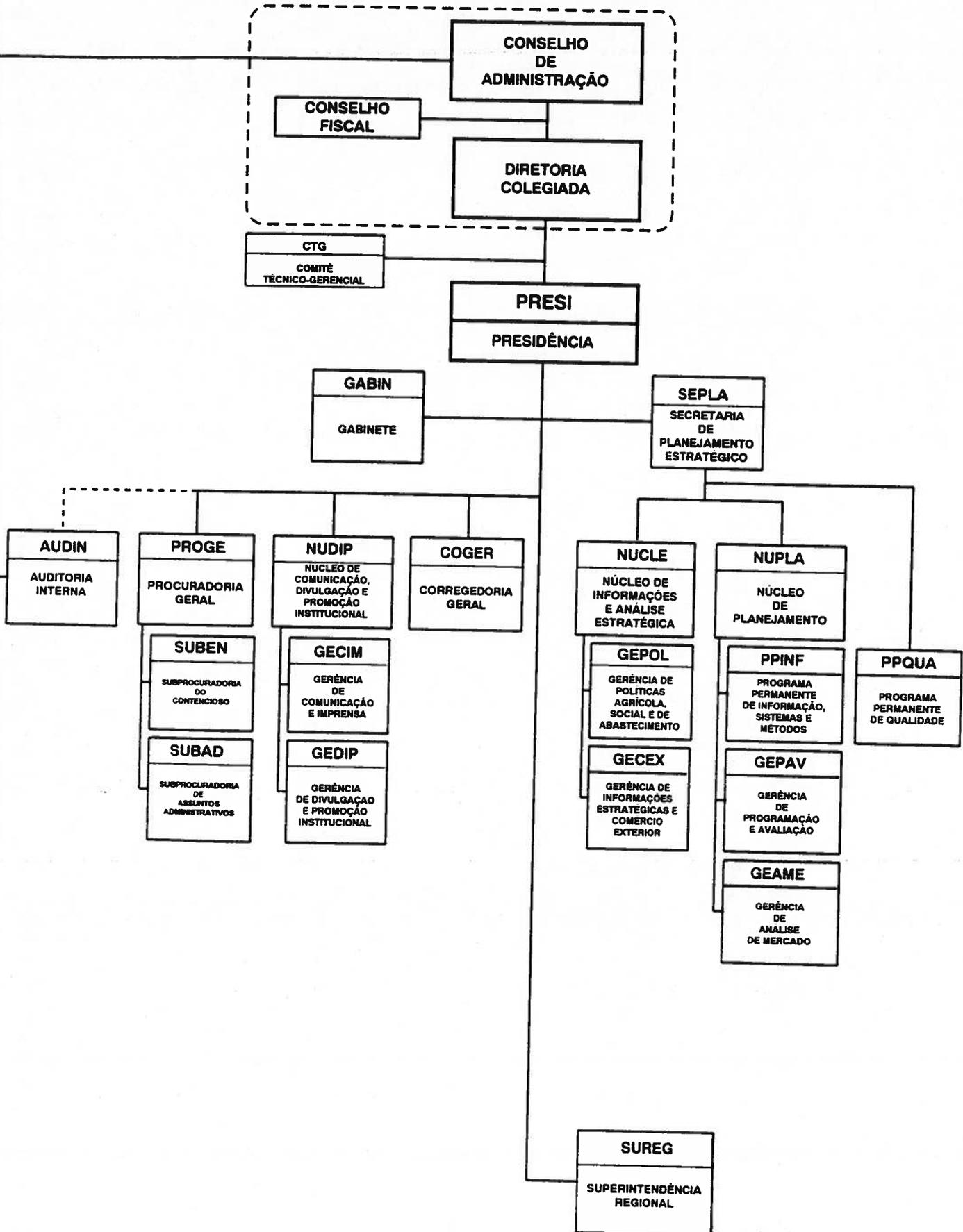
PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS
DAS UNIDADES CRIADAS OU MODIFICADAS

- i) promover estudos para integração dos programas sociais da Companhia com outros desenvolvidos pelos diversos organismos públicos e privados no País;
- j) elaborar estudos para identificação dos estoques públicos necessários aos programas sociais da Companhia, localizando-os geograficamente e propondo racionalização de seu uso;
- k) contribuir com a elaboração do Balanço Social da Companhia, refletindo suas ações internas e externas nessa área.

ANEXO II

RESOLUÇÃO CONAD Nº 001, DE 23/02/2000

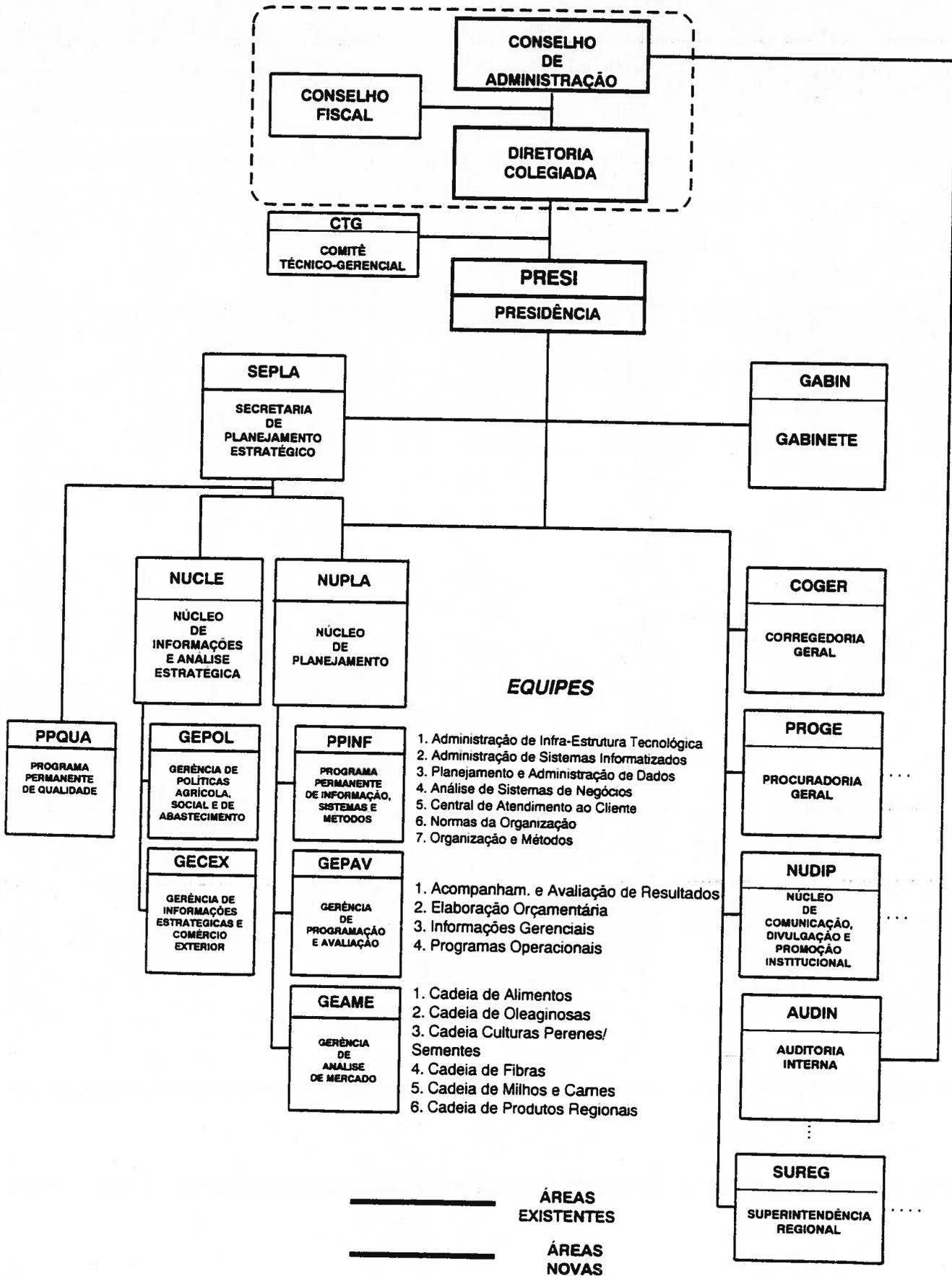
ORGANOGRAMA GERAL DA PRESIDÊNCIA



ANEXO III

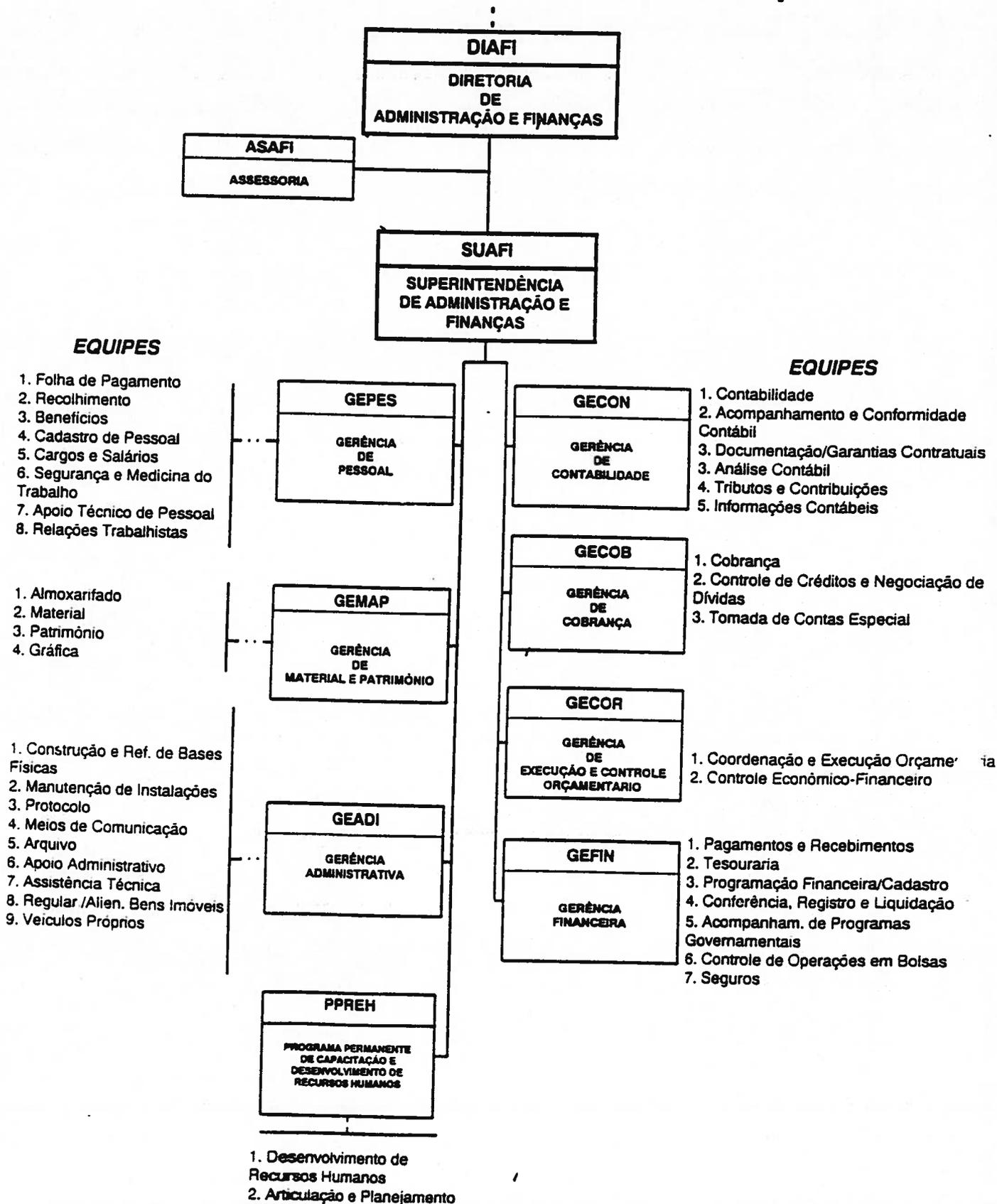
RESOLUÇÃO CONAD Nº 001, DE 23/02/2000

ORGANOGRAMA DA PRESIDÊNCIA - EQUIPES DO NUPLA

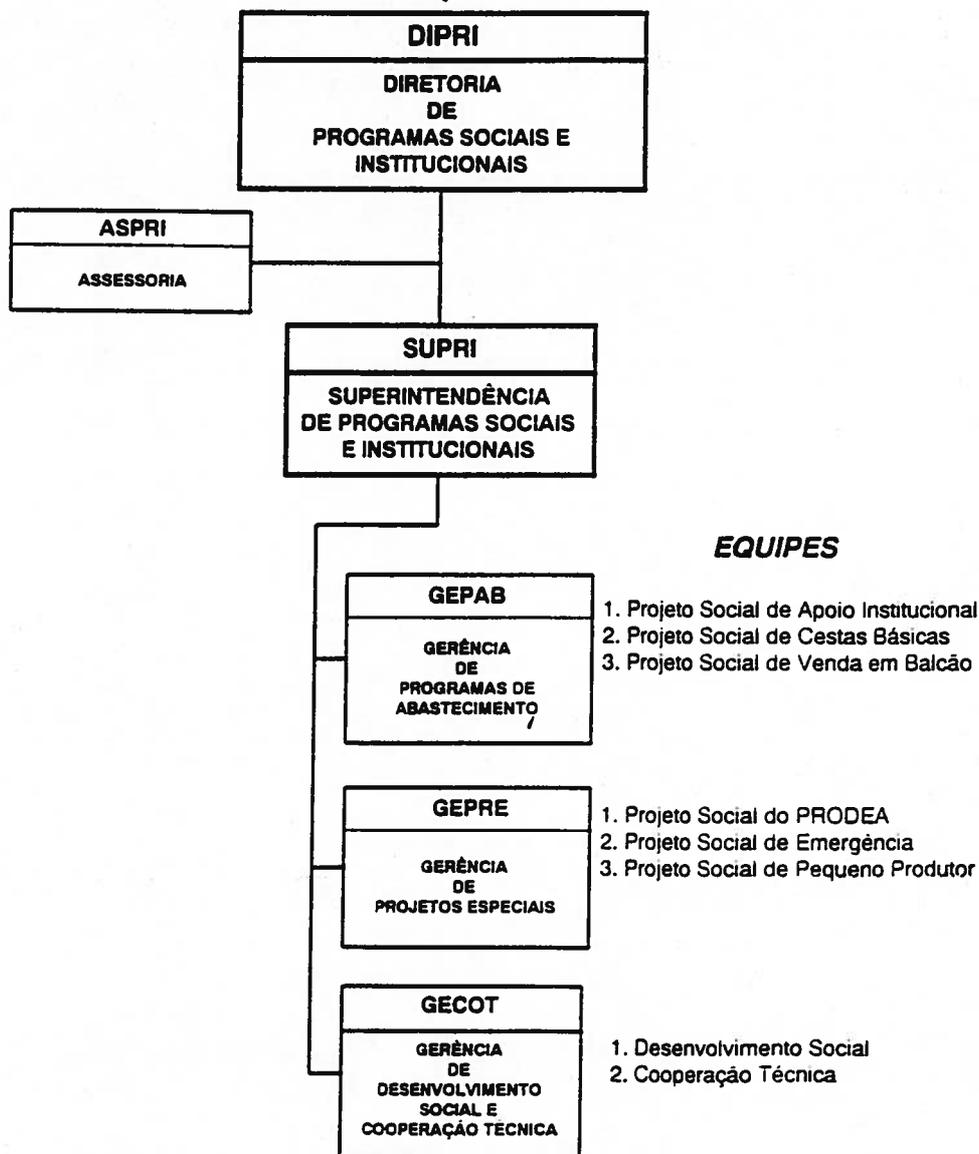


ANEXO IV 001
RESOLUÇÃO CONAD Nº , DE 23/02/2000

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO V **001**
RESOLUÇÃO Nº , DE 23/02/2000

ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO CONAD Nº 02 , DE 23 FEV 2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII, do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e conforme deliberação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 23.02.2000,

Considerando o art. 11, § 1º e art. 18, inciso III, do Estatuto Social e os arts. 52 a 70 do Regimento Interno da Companhia,

RESOLVE:

1. **CRIAR** na estrutura organizacional da Companhia, a Superintendência Regional Paraíba, do tipo II, com sede na capital João Pessoa, e jurisdição no Estado da Paraíba, com as unidades orgânicas constantes do Anexo Único da Resolução CONAD nº 11, de 15.12.99.

2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 04 , DE 21 MAR 2000

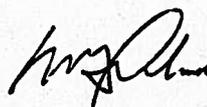
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII, do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e conforme deliberação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 23.02.2000,

RESOLVE:

1. CRIAR de cinco para quatro o número de funções gratificadas no Assessor de Diretoria ocupada por empregados do quadro de carreira da Companhia.

1. **CRIAR** na estrutura das Superintendências Regionais Amazonas e Espírito Santo uma Gerência Administrativa e Financeira - GERAFA, com as respectivas funções gratificadas de Gerente (GF VIII) e Secretária I (GF I).

2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



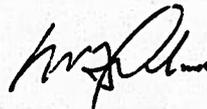
MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Conselho de Administração
Presidente

RESOLUÇÃO CONAD Nº 04 , DE 21 MAR 2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VII, do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e conforme deliberação ocorrida em sua 84ª Reunião Ordinária, realizada em 23.02.2000,

RESOLVE:

1. **CRIAR** na estrutura das Superintendências Regionais Amazonas e Espírito Santo uma Gerência Administrativa e Financeira - GERAF, com as respectivas funções gratificadas de Gerente (GF VIII) e Secretária I (GF I).
2. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.



MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Conselho de Administração
Presidente



RESOLUÇÃO CONAD N.º 06, DE 28 SET 2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 89.ª Reunião Ordinária, realizada em 15/08/2000,

RESOLVE:

- 1- **ALTERAR** a atual nomenclatura da Gerência de Fiscalização e Controle de Qualidade - GEFIS, para Gerência de Fiscalização, Classificação e Controle de Qualidade - GEFIS, e a atual denominação da Equipe de Controle de Qualidade - ECONQ, para Equipe de Classificação e Controle de Qualidade - ECLAQ.
- 2- **ACRESCENTAR**, respectivamente, as seguintes competências:
 - 2.1 - na GEFIS: item V - coordenar as atividades de classificação dos estoques governamentais e vinculados aos programas sociais e institucionais, depositados em unidades próprias ou de terceiros, para atender às operações de formação, armazenagem, remoção e comercialização.
 - 2.2 - na ECLAQ: g) supervisionar e orientar a execução das atividades de classificação dos estoques governamentais e vinculados aos programas sociais e institucionais, para atender às operações de formação, armazenagem, remoção e comercialização.
- 3- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.


MARCIO FORTES DE ALMEIDA
Conselho de Administração
Presidente



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

VOTO PRESI N.º 006

- I - **ASSUNTO:** Incluir, no Organograma da Companhia, o órgão Assessoria da Presidência.

- II - **RELATO :** É notória a necessidade de coordenar as diversas atribuições cometidas à PRESI, a qual vem se ressentindo da ausência de um responsável que se reporte diretamente ao Chefe de Gabinete, cientificando-o, a cada dia, sobre o estágio dos vários assuntos que demandam acompanhamento e articulação com as áreas da Matriz e das Superintendências Regionais.
As competências do Chefe de Gabinete e do Chefe da Assessoria da Presidência serão adequadas no Regimento Interno, em conformidade com o anexo único a este Voto.
O Chefe dessa nova Unidade ficará incumbido das atribuições aqui mencionadas, e sua gratificação corresponderá àquela de Superintendente de Área, guardando equiparação com os demais órgãos que compõem a estrutura organizacional da Presidência, quais sejam NUDIP, NUCLE, NUPLA, AUDIN e PROGE.

- III - **VOTO :** Diante do exposto, submeto a este Colegiado a aprovação deste Voto, para, em seguida, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração.

Brasília - DF, de de

ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA PINHEIRO
PRESIDENTE

REDIR Nº: 429 DATA: 14/03/00
DECISÃO: Aprovado

PRESI

DIPRI

DIAFI

DITOP

APROVADO NA
85.º RECAD
DE 11/03/00

Secretário

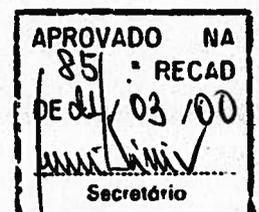
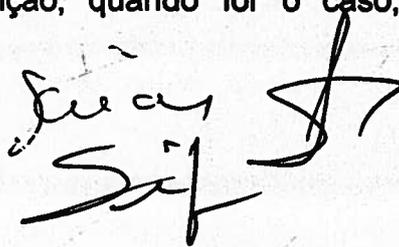
ANEXO ÚNICO DO VOTO PRESI N.º 006**PROPOSTA PARA ADEQUAÇÃO, NO REGIMENTO INTERNO, DAS
COMPETÊNCIAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA E DA ASSESSORIA DA
PRESIDÊNCIA.****Ao Gabinete da Presidência - GABIN, subordinado à Presidência, compete:**

- assessorar o Presidente em sua representação e atuação política, administrativa e social, e no preparo do despacho do seu expediente;
- acompanhar e orientar os órgãos vinculados à Presidência;
- prestar apoio ao Presidente nos assuntos de sua competência;
- coordenar as atividades de apoio aos órgãos colegiados;
- executar outros encargos e atribuições que lhe forem conferidos pelo Presidente.

**À Assessoria da Presidência - ASPRE, subordinada ao Gabinete da
Presidência, compete:**

- assessorar o Presidente nos assuntos de sua alçada;
- coordenar as atividades de apoio e elaborar as pautas de reuniões da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração, em conformidade com os assuntos propostos pelos Diretores, e a lavratura das respectivas atas;
- elaborar estudos e pareceres preliminares sobre assuntos encaminhados à Presidência, promovendo a distribuição, quando for o caso, aos órgãos competentes;

....



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

- coordenar as atividades da Secretaria da Presidência, inclusive a elaboração de documentos a serem assinados pelo Presidente;
- supervisionar e apoiar as ações necessárias ao atendimento das solicitações de informação, elaboradas pelos órgãos fiscalizadores internos e externos à Companhia;
- coordenar a emissão de atos de constituição e supervisionar as sindicâncias, no âmbito da Companhia;
- executar outros encargos e atribuições que lhe forem conferidos pelo Presidente.

transf.
pelo 08/00
cazer

José
Stf

APROVADO NA
85.º RECAD
DE 21/03/00
<i>[Assinatura]</i>
Secretário



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO CONAD N.º 07 , DE 10 OUT 2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 15, inciso VIII, do Estatuto Social da Companhia, e de acordo com a deliberação tomada em sua 91.ª Reunião Ordinária, realizada em 28/09/2000,

RESOLVE:

1- ALTERAR as seguintes competências:

a) Do Núcleo de Comunicação, Divulgação e Promoção Institucional - NUDIP:

De: coordenar, promover e difundir as ações de comunicação e a imagem institucional da Companhia, em meios de comunicação tradicionais e Internet.

Para: coordenar, promover e difundir as ações de comunicação e a imagem institucional da Companhia.

b) Da Gerência de Divulgação e Promoção Institucional - GEDIP:

De: executar todas as atividades relativas à comunicação na Internet.

Para: avaliar, revisar e aprovar as informações a serem disponibilizadas na *homepage* da CONAB, sob o enfoque da comunicação social.

2- INCLUIR a seguinte competência no Programa Permanente de Informação, Sistemas e Métodos - PPIF:

- executar as atividades de elaboração, alimentação, produção e manutenção da *homepage* da Companhia.

....

Cont. da RESOLUÇÃO CONAD N.º 07/2000

3 -FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para o PPINF/ENORG adequar o Regimento Interno às disposições da presente Resolução.

4 -Esta Resolução entra em vigor nesta data.



MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Presidente